



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323837/2021-92

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto n.º 9.746 de 08/04/2019 e Decreto n.º 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, n.º 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Coordenador de Orçamento e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria MPS n.º 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. n.º 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, Parágrafo Único, inciso III, alínea “e”, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS n.º 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. n.º 84, de 02/05/2024, e a empresa e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.998.912/0001-29, sediada na Rua Fernando Amaro, 868, Bairro Alto da XV, em Curitiba-PR, CEP 80.050-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Tácio Cezar Neves de Miranda**, Documento de habilitação (SEI 5049247), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 36/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 36/2021, por mais 10

(DEZ) meses, a partir de **28/09/2025** até **28/07/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de **R\$ 1.548.603,77** (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e três reais e setenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.534.414,57** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) em vigilância ostensiva e **R\$ 14.189,20** (quatorze mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) referentes aos serviços de monitoramento, totalizando o valor global (para 10 meses) de **R\$ 15.486.037,70** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil trinta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.2314.21FT.0001, Natureza da Despesa: 3, Plano Interno: *VIG, tendo sido emitida as Notas de Empenho 2025NE621002 - PI VIG1 - 22505290 - e 2025NE621006 - PI VIG1 - 22505303, respectivamente.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de **R\$ 774.301,88** (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do termo aditivo, **no prazo de 10 (dez) úteis**, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 36/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, conforme o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador de Orçamento, Finanças e Logística
Matricula SIAPE 1097896
PELO CONTRATANTE

Testemunhas:

(Assinado Digitalmente)

EDER DA LUZ
Matricula SIAPE 1449705

(Assinado Digitalmente)

TÁCIO CEZAR NEVES DE MIRANDA
Representante Legal
Documento de habilitação (SEI 5049247)
PELA CONTRATADA

(Assinado Digitalmente)

GILSON JERÔNIMO SOARES DORNELES
Matricula SIAPE 2444480



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 24/09/2025, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA LUZ, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 24/09/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 553653505288059296276752319



Documento assinado eletronicamente por **GILSON JERONIMO SOARES DORNELES, Analista do Seguro Social**, em 24/09/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **22506315** e o código CRC **2689C4ED**.